SENTENÇA

Processo n°: **0001121-92.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Itaú Unibanco Sa

Requerido: Planaltrans Transportes Rodoviários Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1. Fls. 139: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.
- 2. Expeça-se alvará para levantamento da diligência do oficial de justiça não utilizada, se o caso.
 - 3. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.
 - 4. Proceda a serventia as anotações necessárias conforme fls.142/143.

Publique. Intime.

Ibate, 22 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA